



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social .

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente termo de referência a abertura de processo licitatório para aquisição equipamentos e materiais permanentes para modernização e manutenção dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS Neuza de Freitas e CREAS Aconchego(CREAS). A substituição de equipamentos obsoletos e de alto custo de manutenção é essencial para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, que atendem grupos vulneráveis e necessitam de infraestrutura adequada para promover o bem-estar e a inclusão social. A falta de equipamentos em boas condições compromete a eficiência dos serviços prestados, impactando diretamente no atendimento às famílias e indivíduos que dependem dessas políticas públicas. O presente termo visa orientar na avaliação de custo da aquisição de materiais de acabamentos, na definição de métodos, especificações mínimas e quantitativas dos produtos, na estratégia de suprimento, obrigações da administração e da empresa vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo de entrega de serviços a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UN	VALOT TOTAL
01	POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA ENCOSTO: ENCOSTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EXTERNA INJETADA EM POLIAMIDA 6.0 COM 30%DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA. -ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INTERNA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. - REVESTIMENTO EM TELA 100% POLIÉSTER FIXADA NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INTERNA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA NA ESTRUTURA EXTERNA É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE. - A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA PHILLIPS E PORCAS	12	1.300,00	15.600,00



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

FLANGEADA RANHURADA FIXADAS SOB PRESSÃO NO SUPORTE DO ENCOSTO. ASSENTO: ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 14 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - REVESTIMENTO DO ASSENTO EM VINIL FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO E PARAFUSOS PHILLIPS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. - A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APOIA BRAÇOS NEW PU, COM A PARTE SUPERIOR DO APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO E CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 50,50 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA 6, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. A ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" POSSUI 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE COM CURSO DE 25 MM EM CADA BRAÇO DURANTE A MONTAGEM DO BRAÇO NO ASSENTO. - A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. MECANISMO: MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO E COM INCLINAÇÃO FIXA COM 3° DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20° DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. - ALAVANCA DE TRAVAMENTO INJETADA EM POLIACETAL NA COR PRETA POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA A MESMA POSSIBILITA UMA REGULAGEM FINA DO ENCOSTO ENQUANTO A			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

ALAVANCA PERMANECER ACIONADA PELO USUÁRIO. AO SER MOVIMENTADA PARA BAIXO A ALAVANCA PERMANECE ACIONADA SEM A AÇÃO DO USUÁRIO E PERMITE QUE O ENCOSTO FIQUE EM MOVIMENTO LIVRE ATÉ QUE O USUÁRIO PUXE NOVAMENTE A ALAVANCA PARA A POSIÇÃO NEUTRA AONDE ELA IRÁ FRENAR O MECANISMO NA POSIÇÃO DESEJADA. - ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL NA COR PRETA. - O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA. - POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE. COLUNA: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, ROLAMENTO/MANCAL AXIAL DE GIRO, ARRUELA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS CLASSE 4 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS. - CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. - POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES FABRICADA COM TUBOS DE AÇO RETANGULAR 20X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADAS EM CONE CENTRAL FABRICADO EM TUBO AÇO REDONDO COM 57,15 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. PINO DO RODÍZIO FABRICADO DE BARRA DE AÇO TREFILADO REDONDO COM 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES OU BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS. - MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO NA ARANHA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. - POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE.			
--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

	DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1070 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 660 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 740 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 440 MM LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470 MM LARGURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 560 MM			
02	POLTRONA EXECUTIVA FIXA ENCOSTO: ENCOSTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EXTERNA INJETADA EM POLIAMIDA 6.0 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA. - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INTERNA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. - REVESTIMENTO EM TELA 100% POLIÉSTER FIXADA NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INTERNA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA NA ESTRUTURA EXTERNA É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE. - SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO FORMADO POR LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM 3,75 MM DE ESPESSURA, BASE DE FIXAÇÃO NO ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM 3,75 MM DE ESPESSURA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO OBLONGO 20X48 COM 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. TODOS OS ELEMENTOS SÃO UNIDOS POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM. - A FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ENCOSTO NA ESTRUTURA EXTERNA DO ENCOSTO É FEITA COM PARAFUSOS E PORCAS FLANGEADA RANHURADA FIXADAS SOB PRESSÃO NO SUPORTE DO ENCOSTO. - A FIXAÇÃO DO CONJUNTO ENCOSTO E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. ASSENTO: ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 14 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - REVESTIMENTO DO ASSENTO EM VINIL, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO E PARAFUSOS PHILLIPS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. - A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA	7	1.022,00	7.154,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

	COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APOIA BRAÇOS INJETADO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA NA COR PRETA. - A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC. - TRAVESSAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM 4,76 MM DE ESPESSURA. - A UNIÃO DAS TRAVESSAS NA ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITA POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM. - ASSENTO FIXO COM INCLINAÇÃO FIXA ENTRE -2° E -7° E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE 160X200MM. - SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM CANTOS ARREDONDADOS, SAPATA FRONTAL ANTI TOMBAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA POR REBITE DE ALUMÍNIO DO TIPO REPUXADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 570 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 600 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 440 MM LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460 MM LARGURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA DO ASSENTO: 440 MM			
Total				R\$ 22.754,00

4. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

- 4.1 Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;
- 4.2 Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- 4.3 Certificado de Conformidade com as Normas ABNT NBR 14020 e ABNT NBR 14024 (Normas Vigentes) - Emitido por Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO (Rótulo Ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório);
- 4.4 Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

5. Características Básicas - As cadeiras e longarinas deverão ter características dimensionais, que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais. (Regulagem de altura de assento, encosto e inclinação de encosto). É importante que o encosto forneça um bom suporte lombar e seja regulável em inclinação e altura para favorecer a adaptação da maioria das pessoas.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Deverão ser observados ainda, os demais requisitos, referente a:

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1. Após a verificação da habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar para o item que compõem os objetos licitados deverá, obrigatoriamente, encaminhar amostra do produto ofertado, devidamente montado, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a data da licitação, no horário das 09 às 17 horas. Os Itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da (s) empresa (s).
- 6.2. As empresas deverão apresentar, junto com a amostra, as certificações exigidas.
- 6.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter o respectivo prospecto e/ou manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, número da licitação, código/modelo do produto.
- 6.4. Material de origem estrangeira deverá apresentar manuais e as informações na embalagem em língua portuguesa, suficientes para sua análise técnica.
- 6.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 6.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 6.7. As despesas com envio das amostras ao Município, bem como a retirada serão por conta do licitante.
- 6.8. A amostra apresentada será analisada pelo fiscal do Setor Solicitante, que emitirá parecer aprovando ou não.
- 6.9. A amostra será submetida a qualquer teste necessário à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência (análise de qualidade de materiais similares utilizados para a fabricação dos mobiliários; análise de acabamento), bem como as consignadas na proposta apresentada pelo licitante.
- 6.10. Para análise e posterior aprovação das amostras, serão observados, conforme o caso, os seguintes aspectos:
- a) conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - b) ergonomia e conforto;
 - c) apoio e sustentação;
 - d) anatomia e movimento;
 - e) acabamento;
 - f) qualidade do material utilizado para a fabricação do produto.
- 6.11. Será rejeitada a amostra que:
- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - b) apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
 - c) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com o preço estipulado.
- 6.12. Após a homologação do certame, as amostras dos licitantes adjudicados aprovadas poderão permanecer na secretaria solicitante para confrontação quando da entrega do material ofertado.
- 6.13. As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.14 Decorrido esse prazo, não havendo retirada da amostra, a mesma poderá ser descartada.
- 6.15. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao material, que poderá ser doado ou descartado, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 6.16. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante vencedor.
- 6.17. Caso a empresa não tenha a sua amostra aprovada, a Diretoria de Suprimentos poderá convocar o segundo colocado daquele item, e assim sucessivamente.
- 6.18. As amostras aprovadas poderão ser contadas como unidades entregues.
- 6.19. A análise das amostras poderá ser acompanhada por outros licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.
- 6.20. A solicitação deve ser dirigida ao Setor de Licitação, no Paço Municipal – contato (42) 2122 5048 ou 2122 5041 – fone e whatsapp.

7. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO MATERIAL

7.1 Após a emissão do empenho o licitante terá 30 (trinta) dias para entrega dos equipamentos / materiais permanentes.

7.2 Da entregas:

7.3 Deverão ser realizadas no Almoxarifado, localizado no endereço Avenida Dr. Ronie Cardoso, nº740 – Jardim Araucárias III, Castro - PR, 84178-090. Telefone para contato (42) 2122 - 5501/ 2122 - 5510.

8. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8.1 O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade sugerida pela Diretoria e Suprimentos, conforme Decreto nº 1428/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A emissão da nota de empenho ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: **16.002.2079.3449052420000000000 - Código reduzido 695 – Fonte 10112 - Termo de Adesão Municipal/Deliberação n. 88/2024 CEAS/ FEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS.**

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

10.2 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para obter o original, consulte o site da Prefeitura Municipal de Castro.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal;

11.2 Deve ser encaminhada via e-mail em formato PDF para socialcompras@castro.pr.gov.br e almoxarifado.social@castro.pr.gov.br.

11.3 Deverá ser emitida em nome do Município de Castro, CNPJ 77.0001.11/0001-08, Endereço Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84165-540 Centro – Castro PR. Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número da ordem de compra, número e modalidade de licitação, número do contrato, vínculo e se tem detenção de I.R ou se é Optante pelo Simples Nacional.

11.4 A Prefeitura de Castro efetuará o pagamento a CONTRATADA com apresentação de respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização de Contratos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 77 de 04/11/2022 art. 7º os prazos que trata o art. 6º serão limitados a:

I - 10 (dez) dias úteis para liquidação das despesas a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

II - 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa sob depósito bancário em Conta-Corrente.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, fornecida pelo fabricante, durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para o contratante.

12.2. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante, similar quanto à aparência, qualidade, materiais de fabricação, funcionalidade, ergonomia. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

12.3. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos.

12.4. Todas as cadeiras deverão ter a garantia total contra defeitos de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A empresa deverá oferecer a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica durante o período de garantia incluindo mão de obra, peças e serviços.

12.5. Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses durante o período de garantia, a empresa vencedora, independentemente de ser ou não fabricante do mobiliário, ou empresa prestadora de assistência técnica autorizada pelo fabricante do mobiliário, obriga-se a prestar, sem ônus para o município, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as seguintes condições e prazos:

a) atendimento ao chamado para assistência técnica com prazo não superior a 24 (vinte) horas, a contar da notificação;

b) substituição ou reparo do mobiliário avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar

Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

do início do atendimento.

12.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

12.7. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

12.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

12.9. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

12.10. A assistência deverá ocorrer no local onde as cadeiras estejam sendo utilizadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir Ordem de Compra / Empenho;

13.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo estipulado;

13.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais;

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 Realizar entrega dos itens conforme descritos no item 6, sem anomalias e defeitos.

14.2 As entregas deverão ser feitas dentro do horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e 13h as 17h.

14.3 Não serão recebidos materiais fora do horário citado no item 13.2.2,

14.4 Deverá considerar o tempo de descarga e conferência de materiais sendo que estes precisarão ser realizados rigorosamente dentro do horário estipulado. Salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e solicitadas com antecedência mínima de 48h.

14.5 Caso o fornecedor não consiga cumprir com os horários, deverá retornar em outro dia dentro do horário para realizar a entrega do material.

14.6 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

14.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro, cujas obrigações deverá atender prontamente.

14.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Prefeitura Municipal de Castro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;
- III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1 estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega /recebimento contidos no item 13, deste Termo de Referência, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O fiscal do contrato será o servidor: Julio Cesar Beck , matrícula 711195-0 - Secretaria de Assistencial Social;

16.2 A Gestora do Contrato será a servidora: Elaine Sutil da Costa, matricula 905283;

16.3 Incumbirá ao Fiscal do contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.5 Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro, por meio da Fiscal de Contratos designado, a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.





PrefeituraMunicipaldeCastro

SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial

Castro, 08 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
GUNTER LESNAU
Matricula: 426
22/07/2026 16:33:06

Assinatura digital - válida

GunterLesnau

**Secretário Municipal de Assistência
Social**



Assinado eletronicamente por:
JULIO CESAR BECK IVANOSKI
Matricula: 711195
22/07/2026 14:11:21

Assinatura digital - válida

JulioCesarBeckIvanoski
Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
ELAINE SUTIL DA COSTA
Matricula: 905283
22/07/2026 14:18:52

Assinatura digital - válida

ElaineSutil
Gestora do Contrato

Assinatura digital - válida

